



Termo de Promulgação

Emenda à Lei Orgânica nº 002/1997

Por este Termo de Promulgação, conforme as atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, conforme Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, em conformidade com o texto do Projeto de Resolução nº 007/97, aprovado, sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 06 de outubro de 1997, eu, Pedro Marques das Neves, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporiá, declaro promulgada a:

Emenda à Lei Orgânica nº 001/97

"Disposições de Emenda à Lei Orgânica do Município."

O Povo de Araporiá-MG, pelos seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

Emenda

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 170 - seu texto

raporá, passando estes dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 170- O Município poderá dar nomes de pessoas vivas ou mortas, a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único- Para os fins deste artigo, serão homenageados, pessoas que tenham, com provedamente, desempenhado altas funções na vida pública e administrativa, ou de alguma forma, contribuído para o desenvolvimento do Município de Araporá, do Estado de Minas Gerais ou do Brasil.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Araporá - MG
07 de Outubro de 1997

Pedro Marques das Neves
-Presidente-

Renata Cristina S Borges
-1ª Secretária-

Maria Aparecida Alves
-Vice-Presidente-